



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

CONTRATO Nº 214/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CONFORME CLAUSULAS QUE SEGUEM ABAIXO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2292/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949 - Centro , nesta cidade de Corumbiara-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.687.659/0001-96, com sede a Rua Doutor Celso Charuri, 11 Sala 01 - 76967-196 - Cacoal - RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Vicenzi, portador do CPF 039.609.849-52 e do RG 42445760/SSP/SC, residente à Rua Doutor Celso Charuri, n.º 1181 - Loteamento Santa Clara, Bairro Vila Romana, CEP: 76.967-196 Cacoal Rondônia, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo 2292/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 064/2024 atendendo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais escolares, destinados a atender às demandas das unidades de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino de Corumbiara-RO, durante o ano letivo de 2025. Fornecimento de uma metodologia História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena que envolve a temática Relações Étnico-Raciais para estudantes e professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica, incluindo fornecimento de material didático- pedagógico para os alunos. Fornecimento de uma metodologia de Educação Alimentar que envolve a temática Promoção da Alimentação Saudável e a Educação Alimentar para estudantes, família e professores do Pré I e Pré II da Educação Infantil, incluindo capacitação de docentes presencial e EAD, bem como fornecimento de material didático-pedagógico para docentes e alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os materiais a serem adquiridos seguirão as especificações técnicas e quantidades abaixo especificadas:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	130	Coleção	<p>SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.</p> <p>Coleção: NOSSA HISTÓRIA EM CORES.</p> <p>Contendo:</p> <p>09 volumes com seguintes temas:</p> <p>Livro 01: AS BRINCADEIRAS DAS CRIANÇAS INDÍGENAS.</p> <p>Livro 02: OS COSTUMES DE BURITI.</p> <p>Livro 03: AS CORES DA VIDA.</p> <p>Livro 04: RECEITAS E CURIOSIDADES DA NOSSA TERRA.</p> <p>Livro 05: UMA ESCOLA QUE FAZ A DIFERENÇA.</p> <p>Livro 06: AS DESCOBERTAS DE YSANI.</p> <p>Livro 07: MISTURA DE POVOS.</p> <p>Livro 08: O RITMO DA CAPOEIRA.</p> <p>Especificações dos livros de literatura e receita:</p> <p>Formato fechado mínimo 20 x 20 cm.</p> <p>Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4.</p> <p>Papel do Miolo: couché 115 gramas 4x4.</p> <p>Acabamento: grampo, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Autora: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira.</p> <p>Livro 09: LIVRO DE ATIVIDADES.</p> <p>Formato fechado mínimo 20 x 20 cm.</p>	294,20	38.246,00

Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4.

Papel do Miolo: off set 120 gramas 4x4.

Acabamento: grampo, Laminação brilho na capa, Brochura.

Autora: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira.

E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600 plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadarço com 3 cm de largura.

Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura).

Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.

Especificações do Produto

Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm.

Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4

Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4

Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.

CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD):

O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação.

O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável);

Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular,

			<p>computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo.</p> <p>Carga Horaria: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma).</p> <p>Certificado de conclusão de curso/treinamento.</p>		
02	140	Coleção	<p>SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL.</p> <p>COLEÇÃO: Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - LIVRO/CRIANÇA Pré I</p> <p>Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues</p> <p>SENDO:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 25x30 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4 Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura ISBN: 978-65-998856-6-2</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura</p> <p>E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600</p>	294,20	41.188,00

plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadarço com 3 cm de largura. Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura). Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.

Especificações do Produto:

Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm.
 Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4
 Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4
 Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura

CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD):

O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável);
 Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo.
 Carga Horaria: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma).
 Certificado de conclusão de curso/treinamento.

03	Coleção	600	SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL.	364,00	218.400,00
----	---------	-----	--	--------	-------------------

COLEÇÃO: Atitude Saudável
Vamos Prevenir a Obesidade Infantil
LIVRO/CRIANÇA Pré II

Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues

SENDO:

01 livro aluno.

Especificações do Produto:

Formato fechado mínimo 25x30 cm.

Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4

Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4

Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura

ISBN: 978-65-998856-8-6

01 livro da família.

Especificações do Produto:

Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm.

Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4

Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4

Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura

E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600 plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadaço com 3 cm de largura. Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura). Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.

Especificações do Produto:

Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm.

Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4

		<p>Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4</p> <p>Acabamento: Espiral, Laminação brilhosa na capa, Brochura</p> <p>CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD): O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação.</p> <p>O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável);</p> <p>Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo.</p> <p>Carga Horaria: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma).</p> <p>Certificado de conclusão de curso/treinamento.</p>	
TOTAL GERAL			297.834,00

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de fornecimento dos materiais contratados é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto deste instrumento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições legais, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser aditado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA DA CAPACITAÇÃO

4.1 A empresa deverá realizar a Capacitação dos docentes (EAD), prestando assessoramento pedagógico para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenhará um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. Esse cadastro será enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

Esse recurso deverá ser disponibilizado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e deverá ficar disponível até o final do ano letivo de 2025.

A capacitação deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas via LIVE e 40 (quarenta) horas de Formação EAD (plataforma).

A empresa deverá emitir Certificado de conclusão de curso/treinamento.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O presente contrato terá sua Gestão e Fiscalização realizada pelos servidores, conforme indicações abaixo:

Clênia Souza Ferreira - Fiscal do contrato e Fabiana Ramos Silva Suplente;

Vilomar Pereira do Nascimento - Gestor do Contrato e Maucir Catulino de Oliveira - Suplente

5.2. A CONTRATADA será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.3. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os materiais, objeto do presente contrato deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara-RO, sendo todas as despesas de responsabilidade do CONTRATADO.

6.2. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidades constante na Nota D Empenho e Proposta da empresa.

6.3. Para o fornecimento, a CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

6.4. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições legais, pelos servidores nomeados para fiscalização e pela Comissão de recebimento de materiais desta Prefeitura mediante os seguintes procedimentos:

6.5. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva ou da Nota de Empenho, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

6.6. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

6.7. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante o envio da Nota de Empenho, devidamente assinada, que servirá como Ordem de Fornecimento.

6.8. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos fornecimentos e serviços e a adequação dos resultados.

CLAUSULA SÉTIMA - DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

7.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

7.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e ou serviços em desacordo com este instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado posteriormente à entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

8.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

8.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Os preços não serão reajustados, considerando a entrega do objeto em questão deverá ser imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

9.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

9.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 10.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 10.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Os materiais entregues com imperfeições deverá ser substituído em até 10 (dez) dias contados a partir do registro de ocorrência ou da expedição do aviso ao fornecedor ou fabricante.
- 11.2. Todos os custos relacionados a substituição e ou troca dos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, deslocamento de pessoal, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 10 (dez) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DESTES INSTRUMENTO

13.1. Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.2. Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições deste contrato.

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

14.2. Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

14.3. A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, sendo:

12.361.0006.2141.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 30%

Ficha nº 500 - 3.3.90.30.00 Material de consumo

061.003 FUNDEB 30%

[NE - Nota de Empenho 785 de 17/12/2024 \(ID 279607\)](#), no valor de R\$ 297.834,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4. O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1. Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras - RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento as pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbiara - RO, 17 de Dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

THIAGO VICENZI
Representante legal da empresa
(assinatura eletrônica)

DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI
Procurador Jurídico
(assinatura eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
(assinatura eletrônica)

CLÊNIA SOUZA FERREIRA
Fiscal do Contrato
(assinatura eletrônica)

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Testemunha
(ciência eletrônica)

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
Testemunha
(ciência eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto , em 17/12/2024 às 12:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por THIAGO VICENZI, REPRESENTANTE DA EMPRESA , em 17/12/2024 às 12:54, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal , em 18/12/2024 às 09:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Douglas Jordão Mazutti, Advogado (Procurador Jurídico) , em 18/12/2024 às 10:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **279804** e o código verificador **DF16455E**.

Referência: [Processo nº 1-2292/2024.](#)

Docto ID: 279804 v1